

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1115 EDITAL Nº 24/2022

1. Perfil: Nível superior na área de Administração

2. Nº de vagas: 03 (três)

3. Qualificação educacional: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior, na área de Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

4. Experiência profissional: Obrigatória experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas aos processos de políticas públicas, comprovada por meio de carteira de trabalho e/ou documentos que atestem o requisito solicitado. Obrigatória experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em atividades relacionadas ao acompanhamento, análise de dados e geração de relatórios gerenciais com foco na execução e monitoramento de programas e projetos educacionais concernente à assistência técnica e financeira, no âmbito do setor público. Desejável experiência profissional mínima de 4 anos no uso de sistemas informatizados do Governo Federal, relacionados à gestão e acompanhamento de programas, projetos e atividades educacionais.

5. Atividades:

Atividade 1 Realizar levantamento situacional dos termos de compromisso, termos de fomento e convênios, à luz das solicitações encaminhadas pelos municípios, estados e Distrito Federal e pelas Universidades Estaduais e Municipais e organizações sociais, na esfera de Projetos Educacionais, no âmbito dos recursos provenientes de emendas parlamentares. **Atividade 2** Acompanhar a execução das ações pactuadas nos termos de compromisso, termos de fomento e convênios firmados com municípios, estados e Distrito Federal no âmbito do PAR e com Universidades Estaduais e Municipais e organizações sociais, na esfera de Projetos Educacionais no âmbito dos recursos provenientes de emendas parlamentares. **Atividade 3** - Subsidiar tecnicamente a gestão da DIGAP quanto aos aspectos técnicos e quantitativos contidos nos Projetos Educacionais de órgãos governamentais e sociais, com recursos oriundos de emendas parlamentares; **Atividade 4** - Identificar as contribuições diretas e indiretas dos convênios e termos de fomento no atingimento da meta 12 do PNE 2014-2024 cujas estratégias objetivam fomentar a oferta de educação superior pública, estimular a expansão, interiorização e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais, otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos, ampliação do número de vagas, formação dos profissionais e além de estratégias para ampliar o financiamento da educação superior. **Atividade 5** – Identificar as contribuições diretas e indiretas dos Termos de compromisso no atingimento da meta 7 do PNE 2014-2024 cujas estratégias objetivam fomentar a melhoria da qualidade da educação com foco na gestão educacional, a formação de professores e professoras e demais profissionais de educação, a ampliação e o desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física e pedagógica das redes escolares da Educação Básica.

6. Produtos/Resultados esperados:

Consultor 1 - Documento técnico “A” – Estudo analítico da situação técnica de termos de compromisso, convênios e termos de fomento firmados pelo FNDE, no âmbito do PAR e Projetos Educacionais, cujos recursos são provenientes de emendas parlamentares, efetivados no ano de 2019, contemplando os instrumentos ainda vigentes, identificando as ações necessárias para a sua conclusão, para entidades e os estados da Região Centro-Oeste: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás. **Documento Técnico “B”** – Estudo analítico da situação técnica de termos de compromisso, convênios e termos de fomento firmados pelo FNDE, no âmbito do PAR e Projetos Educacionais, cujos recursos são provenientes de emendas parlamentares, efetivados no ano de 2019, contemplando os instrumentos ainda vigentes, identificando as ações necessárias para a sua conclusão, para entidades e os estados da Região Sul: Paraná e Santa Catarina. **Documento Técnico “C”**- Estudo analítico da situação técnica de termos de compromisso, convênios e termos de fomento firmados pelo FNDE, no âmbito do PAR e Projetos Educacionais, cujos recursos são provenientes de emendas parlamentares, efetivados no ano de 2020, contemplando os instrumentos ainda vigentes, identificando as ações necessárias para a sua conclusão, para entidades e os estados da Região Centro-Oeste: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás. **Documento Técnico “D”** – Estudo analítico da situação técnica de termos de compromisso, convênios e termos de fomento firmados pelo FNDE, no âmbito do PAR e Projetos Educacionais, cujos recursos são provenientes de emendas parlamentares, efetivados no ano de 2020, contemplando os instrumentos ainda vigentes, identificando as ações necessárias para a sua conclusão, para entidades e os estados da Região Sul: Paraná e Santa Catarina. **Documento Técnico “E”** – Estudo analítico da situação técnica de termos de compromisso, convênios e termos de fomento firmados pelo FNDE, no âmbito do PAR e Projetos Educacionais, cujos recursos são provenientes de emendas parlamentares, efetivados no ano de 2021, contemplando os instrumentos ainda vigentes,

identificando as ações necessárias para a sua conclusão, para entidades e os estados da Região Centro-Oeste: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás. **Documento Técnico “F”** – Estudo analítico da situação técnica de termos de compromisso, convênios e termos de fomento firmados pelo FNDE, no âmbito do PAR e Projetos Educacionais, cujos recursos são provenientes de emendas parlamentares, efetivados no ano de 2021, contemplando os instrumentos ainda vigentes, identificando as ações necessárias para a sua conclusão, para entidades e os estados da Região Sul: Paraná e Santa Catarina.

Consultor 2 - Documento técnico “A” – Estudo analítico da situação técnica de termos de compromisso, convênios e termos de fomento firmados pelo FNDE, no âmbito do PAR e Projetos Educacionais, cujos recursos são provenientes de emendas parlamentares, efetivados no ano de 2019, contemplando os instrumentos ainda vigentes, identificando as ações necessárias para a sua conclusão, para entidades e os estados da Região Nordeste: Alagoas e Bahia, Região Norte: Amapá. **Documento Técnico “B”** - Estudo analítico da situação técnica de termos de compromisso, convênios e termos de fomento firmados pelo FNDE, no âmbito do PAR e Projetos Educacionais, cujos recursos são provenientes de emendas parlamentares, efetivados no ano de 2019, contemplando os instrumentos ainda vigentes, identificando as ações necessárias para a sua conclusão, para entidades e os estados da Região Sudeste: São Paulo e Rio de Janeiro. **Documento Técnico “C”** - Estudo analítico da situação técnica de termos de compromisso, convênios e termos de fomento firmados pelo FNDE, no âmbito do PAR e Projetos Educacionais, cujos recursos são provenientes de emendas parlamentares, efetivados no ano de 2020, contemplando os instrumentos ainda vigentes, identificando as ações necessárias para a sua conclusão, para entidades e os estados da Região Nordeste: Alagoas e Bahia, Região Norte: Amapá. **Documento Técnico “D”** - Estudo analítico da situação técnica de termos de compromisso, convênios e termos de fomento firmados pelo FNDE, no âmbito do PAR e Projetos Educacionais, cujos recursos são provenientes de emendas parlamentares, efetivados no ano de 2020, contemplando os instrumentos ainda vigentes, identificando as ações necessárias para a sua conclusão, para entidades e os estados da Região Sudeste: São Paulo e Rio de Janeiro. **Documento Técnico “E”** – Estudo analítico da situação técnica de termos de compromisso, convênios e termos de fomento firmados pelo FNDE, no âmbito do PAR e Projetos Educacionais, cujos recursos são provenientes de emendas parlamentares, efetivados no ano de 2021, contemplando os instrumentos ainda vigentes, identificando as ações necessárias para a sua conclusão, para entidades e os estados da Região Nordeste: Alagoas e Bahia, Região Norte: Amapá. **Documento Técnico “F”** – Estudo analítico da situação técnica de termos de compromisso, convênios e termos de fomento firmados pelo FNDE, no âmbito do PAR e Projetos Educacionais, cujos recursos são provenientes de emendas parlamentares, efetivados no ano de 2021, contemplando os instrumentos ainda vigentes, identificando as ações necessárias para a sua conclusão, para entidades e os estados da Região Sudeste: São Paulo e Rio de Janeiro.

Consultor 3- Documento técnico “A” – Documento técnico contendo diagnóstico acerca do processo de pagamento pelo FNDE, especificamente para as iniciativas de obras, realizado pela Coordenação de Transferência de Recursos COTRA/CGDEN, nos anos de 2022 e 2023, por meio dos sistemas do governo federal SIMEC e Plataforma Brasil, incluindo estudo avaliativo dos fluxos executados pelas coordenações envolvidas quanto às verificações das ações executadas e critérios de atendimento para a efetiva transferência de recursos dos processos pactuados no âmbito do PAR, entre o FNDE e os entes municipais e estaduais da Região Centro-Oeste. **Documento Técnico “B”** - Documento técnico contendo diagnóstico acerca do processo de pagamento pelo FNDE, especificamente para as iniciativas de obras, realizado pela Coordenação de Transferência de Recursos COTRA/CGDEN, nos anos de 2022 e 2023, por meio dos sistemas do governo federal SIMEC e Plataforma Brasil, incluindo estudo avaliativo dos fluxos executados pelas coordenações envolvidas quanto às verificações das ações executadas e critérios de atendimento para a efetiva transferência de recursos dos processos pactuados no âmbito do PAR, entre o FNDE e os entes municipais e estaduais da Região Norte. **Documento Técnico “C”** - Documento técnico contendo diagnóstico acerca do processo de pagamento pelo FNDE, especificamente para as iniciativas de obras, realizado pela Coordenação de Transferência de Recursos COTRA/CGDEN, nos anos de 2022 e 2023, por meio dos sistemas do governo federal SIMEC e Plataforma Brasil, incluindo estudo avaliativo dos fluxos executados pelas coordenações envolvidas quanto às verificações das ações executadas e critérios de atendimento para a efetiva transferência de recursos dos processos pactuados no âmbito do PAR, entre o FNDE e os entes municipais e estaduais da Região Sul. **Documento Técnico “D”** - Documento técnico contendo diagnóstico acerca do processo de pagamento pelo FNDE, especificamente para as iniciativas de obras, realizado pela Coordenação de Transferência de Recursos COTRA/CGDEN, nos anos de 2022 e 2023, por meio dos sistemas do governo federal SIMEC e Plataforma Brasil, incluindo estudo avaliativo dos fluxos executados pelas coordenações envolvidas quanto às verificações das ações executadas e critérios de atendimento para a efetiva transferência de recursos dos processos pactuados no âmbito do PAR, entre o FNDE e os entes municipais e estaduais da Região Sudeste. **Documento Técnico “E”** – Documento técnico contendo diagnóstico acerca do processo de pagamento pelo FNDE, especificamente para as iniciativas de obras, realizado pela Coordenação de Transferência de Recursos COTRA/CGDEN, nos anos de 2022 e 2023, por meio dos sistemas do governo federal SIMEC e Plataforma Brasil, incluindo estudo avaliativo dos fluxos executados pelas coordenações envolvidas quanto às verificações das ações

executadas e critérios de atendimento para a efetiva transferência de recursos dos processos pactuados no âmbito do PAR, entre o FNDE e os entes municipais e estaduais da Região Nordeste, referente aos estados da Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte e Alagoas. **Documento Técnico “F”** – Documento técnico contendo diagnóstico acerca do processo de pagamento pelo FNDE, especificamente para as iniciativas de obras, realizado pela Coordenação de Transferência de Recursos COTRA/CGDEN, nos anos de 2022 e 2023, por meio dos sistemas do governo federal SIMEC e Plataforma Brasil, incluindo estudo avaliativo dos fluxos executados pelas coordenações envolvidas quanto às verificações das ações executadas e critérios de atendimento para a efetiva transferência de recursos dos processos pactuados no âmbito do PAR, entre o FNDE e os entes municipais e estaduais da Região Nordeste, referente aos estados da Paraíba, Pernambuco, Piauí, Maranhão e Sergipe.

7. Local de Trabalho: Brasília/DF

8. Duração do contrato: 11 Meses

9. A contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado composto de 3 (três) etapas. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, que não estejam com o currículo padrão, incompletas ou mal identificadas. A seleção será conduzida por comissão específica. A comissão será formada por no mínimo 3 (três) participantes, sendo 2 (dois) servidores do FNDE, e um representante da coordenação do Organismo Internacional.

9.1 A primeira etapa analisará se os candidatos atendem aos requisitos “Qualificação Educacional” e “Experiência Profissional” indicados nos itens 3 e 4, acima, e terá caráter eliminatório. A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos candidatos aprovados na primeira fase em relação ao item 9.2, abaixo, e terá caráter classificatório, observando os critérios de pontuação definidos pela comissão de seleção. A terceira etapa consistirá de Entrevista e será realizada com base no item 9.3 deste termo. A avaliação dos currículos, as entrevistas e a análise da documentação comprobatória dos candidatos deverá ser realizada pela Comissão de Seleção. Será realizada classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para a etapa de entrevistas. Os candidatos que obtiverem a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise dos itens 3, 4 e na entrevista, serão pré-selecionados para a consultoria, limitado ao número de vagas. O candidato pré-selecionado será convocado a apresentar ao FNDE comprovação de sua habilitação profissional, referente ao atendimento da “Qualificação Profissional”, “Experiência Profissional” e dos “Requisitos Desejáveis”, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso o candidato não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pelo FNDE, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, ele (a) será desclassificado (a) e o (a) candidato (a) subsequente será então convocado (a).

9.2 Requisitos Desejáveis: Experiência profissional mínima de 4 anos no uso de sistemas informatizados do Governo Federal, relacionados à gestão e acompanhamento de programas, projetos e atividades educacionais.

9.3 Entrevista: Participarão da fase das entrevistas (fase final do processo de seleção e classificação) no mínimo 09 (nove) candidatos que atingirem a maior pontuação, analisada nos itens 3 e 4 deste termo.

As entrevistas presenciais serão realizadas em Brasília, no Edifício sede do FNDE, podendo ocorrer, ainda, por videoconferência ou telefone. A entrevista valerá 40 (quarenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria, conhecimento técnico exigido no edital e demonstrar interesse especial no trabalho desenvolvido pelo FNDE/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional, fluência verbal, assertividade, clareza e objetividade na exposição de ideias e argumentos, capacidade de análise e síntese, flexibilidade e bom relacionamento interpessoal e capacidade para trabalho em equipe. Pontuação até 40 (quarenta) pontos. Serão exigidos documentos comprobatórios das informações contidas no currículo.

9.4 Convocação: A comissão convocará o (s) candidato (s) aprovado (s) por meio de e-mail, que deverá manifestar interesse à vaga no prazo de até 2 (dois) dias úteis. A apresentação da documentação pessoal (cópia autenticada ou original do CPF, RG, comprovante de residência, nº de inscrição no INSS, dados bancários) terá um prazo de até 3 dias úteis da confirmação de interesse à vaga.

Caso ocorra desistência do candidato convocado, este fato deve ser formalizado por e-mail ou Termo de Desistência. Nos casos em que não houver manifestação, no prazo estipulado, o candidato será considerado desistente e o candidato subsequente será convocado.

10. Os currículos deverão seguir o modelo padrão publicado no site do FNDE. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/selecao-de-consultores>. Não serão aceitos currículos fora deste padrão.

11. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Em conformidade com a Portaria conjunta

CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES. A contratação do selecionado observará as exigências das regras da UNESCO, bem como da Lei nº 12.813/2013 sobre conflito de interesse.

12. Eventuais questionamentos ou recursos aos resultados deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis do fato questionado. A comissão responderá aos questionamentos do Processo Seletivo, que poderão, em segundo momento, ser levados ao Coordenador Executivo do Projeto, para subsidiar deliberação do Diretor Nacional do Projeto.

Os interessados deverão enviar o CV, preferencialmente em formato PDF, do dia 13/12/2022 até o dia 17/12/2022 para o e-mail prododigap@fnde.gov.br, com o número do edital e o nome do perfil informados no campo assunto. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital 24/2022.